

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 19 912-A/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal de 31 de Março de 2004, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da A 25/IP 5 — nó do IC 2 — Viseu-variante a Viseu, sublanço nó da Boa Aldeia-IP 3 — aditamento, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, E. P. E.,

a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da A 25/IP 5 — nó do IC 2 — Viseu-variante a Viseu, sublanço nó da Boa Aldeia-IP 3 — aditamento, identificadas no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

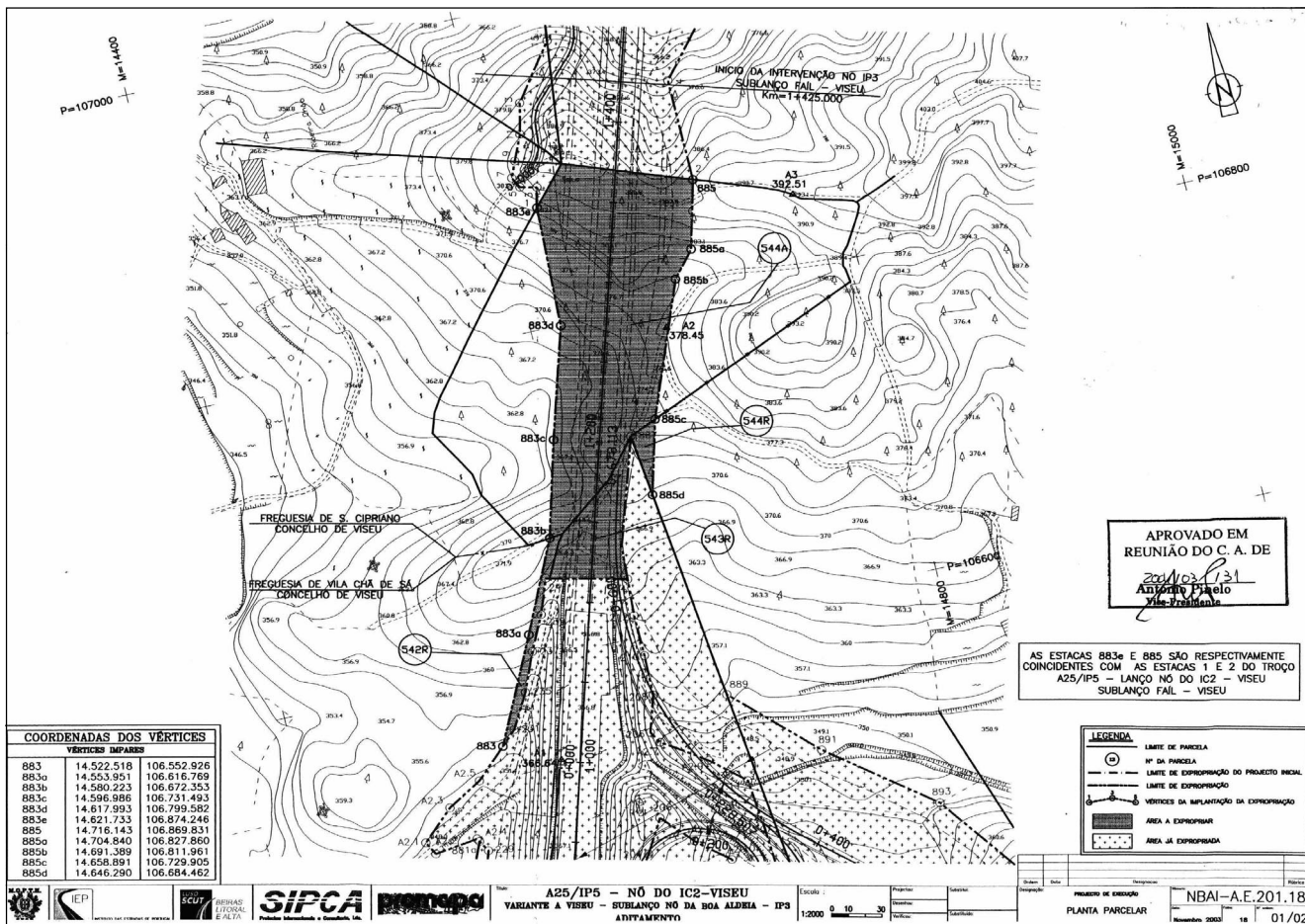
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

24 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

#### MAPA DE EXPROPRIAÇÕES-DUP

##### A 25/IP 5 — Nó do IC 2 — Variante a Viseu — Sublanço nó da Boa Aldeia-IP 3 — Aditamento

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
542 R	Agostinho Leite Pipo, Rua do Bairro do Gorfolão, Vila Chã de Sá, 3510 Viseu.	3332, Vila Chã de Sá.			Norte: António Campos Nunes. Sul: Maria de Lurdes Sousa e Silva. Nascente: Maria Alcina Sousa e Silva Fernandes. Poente: herdeiros de Manuel Rodrigues e Agostinho Leite Pipo.	612
543 R	Jorge Francisco Cardoso Novo, Quinta Nova de Marzovelos, bloco 34, 3, 3.º, esquerdo, 3500 Viseu.	3331, Vila Chã de Sá.			Norte: António Joaquim Ramos. Sul: Adelino Lopes e outros. Nascente: herdeiros de Manuel Rodrigues. Poente: Manuel Rodrigues.	2 065
544 A	António de Campos Nunes, Rua de Calçadeiros, 35, 3510-293 Vila Chã de Sá.	1556, S. Cipriano			Norte: Carlos dos Santos. Sul: Manuel de Sousa. Nascente: Maria Mercês Quevedo Pessanha. Poente: Manuel Lopes do Aral.	13 688
544 R	António da Silva Pereira Fernandes, EN 2, Tosco, Vila Chã de Sá, 3510 Viseu.	1296, Vila Chã de Sá.			Norte: extremo da freguesia. Sul: José Lopes Pinheiro e outros. Nascente: Carlos dos Santos. Poente: Manuel Rodrigues e outros.	336



**Despacho n.º 19 912-B/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 6981/2003 (2.ª série), de 14 de Março, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra A 22 — lanço Guia-Vila Real de Santo António — área de serviço de Olhão.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar a descrição das parcelas de terreno constantes da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, que ao Instituto das Estradas de Portugal sucedeu a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a qual assumiu automaticamente a universalidade

dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, e que o Instituto das Estradas de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, integrou, por fusão, o ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária, declaro no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a rectificação da declaração de utilidade pública referida na medida das alterações agora introduzidas no mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho n.º 6981/2003 (2.ª série), de 14 de Março.

24 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.